



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



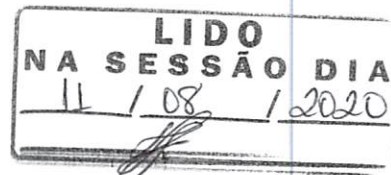
OFÍCIO nº 269/2020/GAB

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de Agosto de 2020

Para: Excelentíssimo Senhor

Vereador Dionardo Mendes da Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.



Assunto: Resposta a Indicação 349/2020, referente ao Ofício 051/2020-GP proveniente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar em anexo a resposta da Secretaria de Infraestrutura/Departamento de Trânsito, referente á Indicação 349/2020.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 07/08/2020 Hora: 13:54

Espécie: IDENTIFICACAO\$

Assunto: OFÍCIO Nº 269/2020 GAB RESPOSTA A INDICAÇÃO 349/2020 REFERENTE AO OFÍCIO 051/2020-GP



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO URBANO

MEMORANDO/DMTU Nº 041/2020

PARA: Gabinete do Governo Municipal
ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 80/2020

PROTOCOLO	
Nº	9357/2020
DATA	06/08/20 HORA: 14:42
ASS.	<i>[assinatura]</i>

Sirvo-me do presente para responder ao Memorando nº 80/2020, que encaminha em anexo a Indicação nº 349/2020 da Câmara Municipal, que versa sobre a indicação de implantação de faixa elevada na Av. Minas Gerais, no Jardim Olenka, na altura da Construtora Caldatto. Por essa razão, este órgão executivo municipal de trânsito informa que tem conhecimento do fluxo intenso de veículos nestas imediações, e atenderá as necessidades de coibir o excesso de velocidade, mediante uma avaliação técnica para determinar qual intervenção na via poderá ser feita, satisfazendo as exigências da lei no referido local:

a) Se observando os dispostos na Resolução do Contran nº 738/2018, que estabelece padrões e critérios para a instalação de faixa elevada, e suas restrições constante no art. 5º.

b) Se observando os dispostos na Resolução do Contran nº 600/2016, que estabelece padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física).

Como mencionado, a intervenção na via deverá ser feita observando os critérios estabelecidos em Lei, conforme art. 91 do Código de Trânsito Brasileiro, para garantir o direito à um trânsito em condições seguras.

Portanto, mediante a constatação da viabilidade, poderá, posteriormente, ser instalada faixa de travessia elevada, objeto da referida indicação.

Sem mais para o momento,

Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2020

Atenciosamente,

[assinatura]
Rodrigo Ferreira dos Santos
Assessor de Transporte e Trânsito
Portaria 479/2017



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

me
mo
ran
do

MEMORANDO Nº: 80/2020

DE: Gabinete do Governo Municipal

PARA: Secretaria de Infraestrutura/Departamento de Trânsito

ASSUNTO: Indicações – Câmara Municipal

Venho através deste, encaminhar em anexo a Indicação 349/2020, referente ao Ofício 051/2020-GP, da Câmara Municipal e solicito resposta a ser entregue neste Gabinete no prazo de CINCO dias.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 06 de Agosto de 2020.

CLEIDE SOARES DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete do Governo Municipal

Lindineide
Lindineide B. Lima
Matricula - 4049
06/08/20